

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 433 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA F. M. GONÇALES- ACESSÓRIOS- EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. M. GONÇALES- ACESSÓRIOS- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.372.783/0001-50, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 662, Jardim Apucarana, na Cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FELIPE MENDES GONÇALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 10.092.312-2 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 085.827.059-56, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, nº 72, Vila Vera Cruz, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **036/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 02/07/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS NOVOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	15	UNID	PNEUS 750X16 LISOS 10 LONAS	GOODYEAR/G8	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
06	20	UNID	PNEUS 225/70R15 C 8 LONAS 112S	BRIDGESTONE/ DURAVIS	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
07	50	UNID	PNEUS 185R14 8 LONAS 102R	BRIDGESTONE/ DURAVIS	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
08	40	UNID	PNEUS 165/70R13 79S	SEIBERLING/500	R\$ 134,50	R\$ 5.380,00
10	16	UNID	PNEUS 175/65R14 82S	SEIBERLING/500	RR\$ 180,00	R\$ 2.880,00
11	30	UNID	PNEUS 175/70/14 84S	SEIBERLING/500	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
14	24	UNID	PNEUS 275/80R22,5 MISTO 149K	BRIDGESTONE/M840	R\$ 1.285,00	R\$ 30.840,00
15	20	UNID	PNEUS 215/75R17,5 LISO 126M	FIRESTONE/FS557	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
16	16	UNID	PNEUS 215/75R17,5 TRAÇÃO 126M	BRIDGESTONE/ M814	R\$ 720,00	R\$ 11.520,00
18	16	UNID	PNEUS 215/75R16 C 116R	MICHELIN/AGILIS	R\$ 546,00	R\$ 8.736,00
20	12	UNID	PNEUS 205/75R16 113R	BRIDGESTONE/DURAVIS	R\$ 469,00	R\$ 5.628,00
21	08	UNID	PNEUS 225/65R16 112R	MICHELIN/AGILIS	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
22	10	UNID	CAMARA DE AR 17.5X25	QBOM	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
26	15	UNID	CAMARA DE AR 750X16	QBOM	R\$ 44,00	R\$ 660,00
29	15	UNID	CAMARA DE AR 185 R14	QBOM	R\$ 29,00	R\$ 435,00
30	15	UNID	CAMARA DE AR 165/70 R13	QBOM	R\$ 28,00	R\$ 420,00
31	15	UNID	PROTETOR ARO 16	RALFLEX	R\$ 16,00	R\$ 240,00
32	40	UNID	PROTETOR ARO 20	RALFLEX	R\$ 21,00	R\$ 840,00
35	08	UNID	PNEUS 17.5 X 25 16 LONAS L2	TITAN/EARTH TRACT	R\$ 2.475,00	R\$ 19.800,00
36	08	UNID	PNEUS 17.5X25 16 LONAS L3	TITAN/ND LCM	R\$ 2.689,00	R\$ 21.512,00
37	12	UNID	PNEUS 1400X24 16 LONAS L2	TITAN/ROADS GDER	R\$ 1.682,95	R\$ 20.195,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 181.566,40 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)</b>						<b>R\$181.566,40</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

### ANO I – Nº 433 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 036/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 036/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigação da CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.
- VII - A empresa vencedora do certame ficará responsável pela retirada, guarda e destinação dos pneus e carcaça inservíveis para o seu destino final, conforme determina o Artigo 33, Inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- I - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
- II - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), o qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e protetores novos, próprias para o mercado brasileiro.
- III - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRIMEIRA LINHA e EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	03	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	133	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	01303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	01303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	31495

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 433 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	01303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	182	31495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	200	31497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	208	31497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	01103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	01103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	466	03107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	01102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	244	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	01104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	475	180
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	01102
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	270	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	280	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	290	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	489	1013
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	288	01107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	289	31168
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.30.0000	298	01102
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	301	1000
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	307	01103
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	308	01107
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	309	31165
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	337	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	349	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	347	01504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	348	01510
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	359	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	364	01504
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	374	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000
08	303	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	412	1000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 181.566,40 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções: 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

### ANO I – Nº 433 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.  
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.3.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.4.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.5.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**F.M. Gonçalves- Acessórios-EPP**  
Felipe Mendes Gonçalves  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA GUARÁ PNEUS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GUARÁ PNEUS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 02.623.675/0001-12, com sede na Rua Dronte, nº 12, Vila Edio, na Cidade de Araçongas/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **VALDIR ANTÔNIO CASINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.363.660-1 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 363.991.679-49, residente e domiciliado na Rua Dom José Marelo, nº 230, Vila Feliz, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEHOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **036/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 02/07/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS NOVOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 433 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	UNID	PNEUS 1100X22 LISOS 16 LONAS	PIRELLI LD35	R\$ 1.035,00	R\$ 6.210,00
02	85	UNID	PNEUS 1000X20 LISOS 16 LONAS	PIRELLI LD45	R\$ 786,00	R\$ 66.810,00
03	18	UNID	PNEUS 900X20 LISOS 14 LONAS	PIRELLI LD45	R\$ 630,00	R\$ 11.340,00
05	08	UNID	PNEUS 205/80R16 107S	BRIDGESTONE DUELER HT	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
09	40	UNID	PNEUS 175/70R13 82S	DUNLOP SP TOURING	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
12	08	UNID	PNEUS 185/70R13 86S	DUNLOP SP TOURING	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
13	10	UNID	PNEUS 275/80R22.5 LISO 149L	GOODYEAR STEELMARK AGS	R\$ 1.045,00	R\$ 10.450,00
19	08	UNID	PNEUS 225/50R1792V	PIRELLI PZERO NERO	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00
23	10	UNID	CAMARA DE AR 1400X24	TORTUGA/QBOM	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00
24	25	UNID	CAMARA DE AR 1100X22	TORTUGA/QBOM	R\$ 94,50	R\$ 2.362,50
25	65	UNID	CAMARA DE AR 1000X20	TORTUGA/QBOM	R\$ 69,80	R\$ 4.537,00
27	30	UNID	CAMARA DE AR 900X20	TORTUGA/QBOM	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
28	10	UNID	CAMARA DE AR 205/75 R16	TORTUGA/QBOM	R\$ 45,00	R\$ 450,00
33	04	UNID	PROTETOR ARO 25	IRBO	R\$ 126,00	R\$ 504,00
34	04	UNID	PROTETOR ARO 24	SBN	R\$ 43,00	R\$ 172,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 118.707,50 (Cento e dezoito mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).</b>						<b>R\$118.707,50</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 036/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 036/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigação de a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.
- VII - A empresa vencedora do certame ficará responsável pela retirada, guarda e destinação dos pneus e carcaça inservíveis para o seu destino final, conforme determina o Artigo 33, Inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

### ANO I – Nº 433 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

I - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

II - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)**, o qual regulamenta a qualidade dos **pneus, câmaras e protetores novos**, próprias para o mercado brasileiro.

III - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRIMEIRA LINHA e EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	03	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	133	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	01303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	01303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	31495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	01303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	182	31495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	200	31497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	208	31497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	01103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	01103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	466	03107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	01102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	244	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	01104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	475	180
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	01102
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	270	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	280	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	290	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	489	1013
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	288	01107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	289	31168
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.30.0000	298	01102

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 433 – PÁG. 07 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	301	1000
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	307	01103
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	308	01107
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	309	31165
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	337	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	349	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	347	01504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	348	01510
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	359	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	364	01504
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	374	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000
08	303	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	412	1000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 118.707,50 (Cento e dezoito mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 433 – PÁG. 08 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de julho de 2015.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Guará Pneus Ltda-EPP  
Valdir Antônio Casini  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PNEUS ARAPONGUENSE LTDA.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEUS ARAPONGUENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.4087.209/0001-05, com sede na Avenida Maracanã, nº 2788, Vila Bernardes, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **RENATO FERREIRA BREVE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 29.336.170-8 SSP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF nº 284.036.098-50, residente e domiciliado na Alameda Parimetral Leste, nº 189, Quadra "D", Residencial Royal Park, na Cidade de Ourinhos/SP, e/ou por **p.p JULIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.227.768-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 608.192.009-72, residente e domiciliado à rua Ferreirinho Pintado, nº 176, Jardim Santa Alice, na Cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 036/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 02/07/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS NOVOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	16	UNID	PNEUS 215/75R17,5 MISTO 126M	GOODYEAR	R\$ 833,00	R\$ 13.328,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 13.328,00 (Treze mil trezentos e vinte e oito reais).</b>						<b>R\$13.328,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 036/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 036/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

VII – A empresa vencedora do certame ficará responsável pela retirada, guarda e destinação dos pneus e carcaça inservíveis para o seu destino final, conforme determina o Artigo 33, Inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 433 – PÁG. 09 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- I - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
- II - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)**, o qual regulamenta a qualidade dos **pneus, câmaras e protetores novos**, próprias para o mercado brasileiro.
- III - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRIMEIRA LINHA e EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	03	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	133	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	01303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	01303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	31495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	01303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	182	31495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	200	31497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	208	31497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	01103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	01103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	466	03107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	01102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	244	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	01104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	475	180
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	01102
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	270	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	280	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 433 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	290	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	489	1013
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	288	01107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	289	31168
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.30.0000	298	01102
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	301	1000
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	307	01103
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	308	01107
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.30.0000	309	31165
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	337	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	349	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	347	01504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	348	01510
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	359	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	364	01504
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	374	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000
08	303	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	412	1000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 13.328,00 (Treze mil trezentos e vinte e oito reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- anulação imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

### ANO I – Nº 433 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 14.07.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.  
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 13 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Pneus Araponguense Ltda**  
Renato Ferreira Breve e/ou por p.p Julio de Oliveira dos Santos  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2015 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA “F”, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 hrs do dia 29 de julho de 2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 hrs do dia 29 de julho de 2015.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 29 de julho de 2015.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/ POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

**RETIRADA DO EDITAL:** de 14 de julho de 2015 a 29 de julho de 2015, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações, mediante o preenchimento do termo de retirada.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 13 de julho de 2015.

**ARACELI APARECIDA GERALDO**  
-PREGOEIRA-

#### AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRENCIA Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sabáudia, torna Público que o processo licitatório cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do Município de Sabáudia e Distritos, compreendendo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, veículos, mão-de-obra e materiais necessários à perfeita execução dos serviços a serem realizados”, foi declarado fracassado no dia de hoje, 13/07/2015, vez que no dia 30/06/2015 as 09:00 horas após a abertura do certame licitatório a única empresa participante não estava em acordo com as normas e regras do Edital que rege o certame, e com fulcro no artigo § 3º do artigo 48 da Lei Nacional 8.666/1993, foi concedido o prazo de até 08 (oito) dias úteis para que o mesmo regularizasse sua INABILITACAO. Após a decorrência do prazo e do não cumprimento do Edital pela licitante, a licitação em epígrafe foi declarada FRACASSADA por não possuir nenhuma empresa devidamente habilitada.

Sabáudia, 13 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 040/2015 – PMS  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 hrs do dia 28 de julho de 2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 hrs do dia 28 de julho de 2015.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 28 de julho de 2015.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/ POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

**RETIRADA DO EDITAL:** de 14 de julho de 2015 a 28 de julho de 2015, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações, mediante o preenchimento do termo de retirada.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 13 de julho de 2015.

**ARACELI APARECIDA GERALDO**  
-PREGOEIRA-